ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.184, de 24 de outubro de 1986.

Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30% da receita orçada para 1986.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Sem prejuízo do limite constante do item I do artigo 3º da Lei de Orçamento para 1986, deflacionada em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Decreto nº 885, de 02 de maio de 1986, por força do Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1986, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decretos, créditos suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente, até o limite de mais 30% (trinta por cento) da receita orçada inicialmente.

Art. 2º - Servirão de recurso aos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, os recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de outubro de 1986.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal